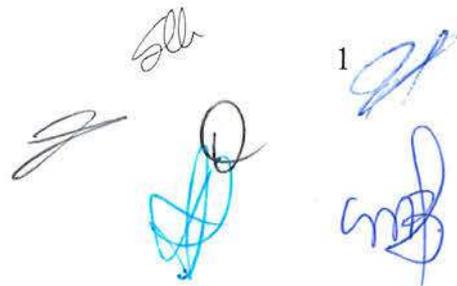


ATA DA 308ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 08 de julho de 2021	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08:30h.
Reunião nº 23/2021		
Presentes: Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações:		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 2000/2020/JURAT, protocolado sob o nº 52481/20, em que é recorrente Harold Pohl, sendo relator Diogo Arão do Nascimento Paulo. Assunto: Isenção de IPTU/2021. SEI 20.0.124611-5 (RETORNO VISTAS) e Processo nº 1925/2020/JURAT, protocolado sob o nº 26157/20, em que é recorrente Harold Pohl, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2019 e 2020. SEI 18.0.085911-0, 19.0.105279-3 (RETORNO VISTAS). Foi retirado de Pauta e retornará na próxima sessão. Processo nº 1759/2019/JURAT, protocolado sob o nº 40488/19, em que é recorrente Claudete Kruger, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão de IPTU/2020. SEI 19.0.101604-5. O relator Osni Sidnei Munhoz esclareceu que se trata de retorno de vistas. Que versa sobre pedido de isenção de IPTU por renda. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e dar-lhe provimento. Após, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, superando a questão da copropriedade, convertendo o processo em diligência para que a Unidade de Gestão de Arrecadação reanalise o mérito do processo, visto que apenas foi analisada a questão de copropriedade da contribuinte para com seus filhos. Fato que foi superado visto que comprovado que a contribuinte é a única residente do imóvel. A reclamante, devidamente intimada, não participou da sessão. O julgador Paulo Tsalikis acompanhou o voto do relator integralmente. O julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanhou o voto do relator e acrescentou que a isenção é dada ao residente do imóvel, não só ao proprietário, diferente de outras isenções. A julgadora Simone Haritsch acompanhou o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e CONVERTER o processo em DILIGÊNCIA, nos termos do voto do relator. Processo nº 1861/2020/JURAT, protocolado sob o nº 2487/20, em que é recorrente Elaine Brandenburg Petrich, sendo relator Diogo Arão do Nascimento Paulo. Assunto: Notificação de Tributos 247/2019. O relator Diogo Arão do Nascimento Paulo fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no</p>		



ATA DA 308ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

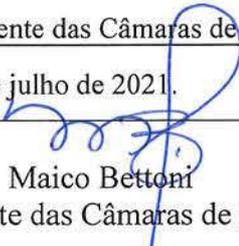
sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento. Não foi realizada discussão visto que o tema em questão foi discutido na semana anterior, em PTAC dos mesmos reclamantes. Após, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento, mantendo a Notificação de Tributos nº 247/2019. A reclamante, devidamente intimada, não participou da sessão. A julgadora Simone Haritsch e os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Paulo Tsalikis acompanharam o voto do relator na íntegra. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e no mérito por unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **Processo nº 1788/2019/JURAT, protocolado sob o nº 48964/19, em que é recorrente Dulce Nielson / Valdir Brandenburg, sendo relator Diogo Arão do Nascimento Paulo. Assunto: Revisão de IPTU/2020. SEI 19.0.101673-8.** O relator Diogo Arão do Nascimento Paulo fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento considerando que os reclamantes não cumprem os requisitos legais para a benesse pleiteada com base no relatório fiscal juntado às fls. 20/21. Passadas às discussões o relator esclareceu a situação do reclamante. O julgador Paulo sugeriu a baixa em diligência para verificação pela Unidade de Desenvolvimento Rural sobre a área do imóvel. A julgadora Simone também opinou pela diligência. Após, o relator proferiu seu voto no sentido de baixar o processo em diligência para que seja verificado se o tamanho da área é adequado para o número de animais, se há outras atividades rurais no imóvel, se possui outras atividades, que não rurais. A reclamante, devidamente intimada, não participou da sessão. Os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Simone Haritsch concordaram com a baixa em diligência para que a Unidade de Desenvolvimento Rural, realize averiguações e forneça maiores esclarecimentos sobre a propriedade e a atividade rural exercida pelo reclamante. **Processo nº 1920/2020/JURAT, protocolado sob o nº 24540/20, em que é recorrente Jorge Olívio Cidral da Costa, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2020. SEI 19.0.102890-6, 19.0.102913-9, 19.0.102806-0, 19.0.102923-6, 19.0.102779-9.** O relator Osni Sidnei Munhoz fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento considerando que os reclamantes não cumprem os requisitos legais para a benesse pleiteada com base no relatório fiscal complementar juntado às fls. 19/21. Passadas às discussões o relator esclareceu a situação do processo. O julgador Paulo Tsalikis, pediu VISTAS do processo, que foi deferido pelo Presidente Maico Bettoni, devendo voltar à pauta na primeira sessão do mês de Agosto. A reclamante, devidamente intimada, não participou da sessão. **Processo nº 1936/2020/JURAT, protocolado sob o nº 27286/2020, em que é recorrente Sociedade Floresta de Joinville, sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Isenção do IPTU/2020. SEI 20.0.013449-6.** O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento considerando que o reclamante não cumpriu os requisitos legais para a concessão do benefício,


2

**ATA DA 308ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

nos termos do relatório fiscal complementar. Passadas às discussões o relator esclareceu a situação do reclamante, que o reclamante nunca teve alvará de funcionamento. Após, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar-lhe provimento. A reclamante, devidamente intimada, não participou da sessão. Os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator na integralidade. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e no mérito por unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **Processo nº 1971/2020/JURAT, protocolado sob o nº 38238/2020, em que é recorrente Pedro Felipe Heinz, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Restituição. SEI 20.0.105444-5.** O relator Simone Haritsch fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento considerando que o serviço solicitado foi efetuado. Passadas às discussões o relator esclareceu a situação do reclamante e a ordem cronológica dos fatos. Após, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação e dar-lhe parcial provimento para conceder a restituição total do ISS pago, e de restituição de 50% da taxa de licença/alvará de construção paga, conforme art. 109 do Código Tributário Municipal (LC nº 175) afastando o preço público e da diferença da licença. A reclamante, devidamente intimada, não participou da sessão. Os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Diogo Arão Nascimento Paulo acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e no mérito por unanimidade dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. **3 – Aprovação de Ementas/Acórdãos: Acórdão nº 83/2021** – Processo nº 1759/2019/JURAT, protocolado sob o nº 40488/19, em que é recorrente Claudete Kruger, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão de IPTU/2020. SEI 19.0.101604-5. **Acórdão nº 84/2021** – Processo nº 1861/2020/JURAT, protocolado sob o nº 2487/20, em que é recorrente Elaine Brandenburg Petrich, sendo relator Diogo Arão do Nascimento Paulo. Assunto: Notificação de Tributos 247/2019. **Acórdão nº 85/2021** – Processo nº 1936/2020/JURAT, protocolado sob o nº 27286/2020, em que é recorrente Sociedade Floresta de Joinville, sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Isenção do IPTU/2020. SEI 20.0.013449-6. **Acórdão nº 86/2021** – Processo nº 1971/2020/JURAT, protocolado sob o nº 38238/2020, em que é recorrente Pedro Felipe Heinz, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Restituição. SEI 20.0.105444-5. Participou da sessão como ouvinte a Servidora Municipal e Coordenadora da Unidade de Gestão de Arrecadação Denise Hofelmann. Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 08 de julho de 2021.


Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento


Sahmara Liz Botemberger

Secretária da JURAT

**ATA DA 308ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Diogo Arão Nascimento Paulo _____

Osni Sidnei Munhoz _____

Paulo Tsalikis _____

Simone Hartisch _____

Vanessa Cristina do Nascimento Kalef _____

sec *mf*